

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MOITA

ANO LETIVO 2021/2022

Informação aos Encarregados de Educação- Secundário

Matrículas e Renovação de Matrículas - 2022/2023

Reproduzimos neste documento a informação necessária e disponibilizada pelo Ministério da Educação sobre o processo de Matrículas para o ano letivo 2022-2023, de acordo com o disposto no *Despacho Normativo n.º 4209-A/2022* que altera e republica o *Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril*.

1. EM 2022, O PEDIDO DE MATRÍCULA OU DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS CASOS EM QUE NÃO É AUTOMÁTICA, é apresentado pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno, quando maior, via internet, no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt.>, com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal de matrículas.

•HÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA MATRÍCULA, NÃO SENDO NECESSÁRIO RECORRER AO PORTAL

Quando há continuidade curricular, não havendo opções relevantes, assumindo-se que tudo se mantém igual. Encontram-se nesta situação os **alunos do 10.º ano (Ensinos Geral e Profissional) e 11.º (Ensino Profissional)** e os alunos do **10.º e 12.º anos do Ensino Geral, em caso de não transição.**

•NÃO HÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULA PELAS ESCOLAS E DEVE SER USADO O RESPECTIVO PORTAL NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- Renovação de matrícula, na transição para o 10.º ano e 12.º anos;
- Renovação de matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso ou de percurso formativo;
 - A escolha de disciplinas de opção.

Calendarização: Entre 17 de junho a 1 de julho

2. DISCIPLINAS DE OPÇÃO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CURSO QUE PRETENDEM FREQUENTAR/FREQUENTAM

2.1. O aluno inicia duas disciplinas bienais, no 10.º ano, a escolher de entre as disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso (**Antes de efetuar a matrícula no portal deve consultar o documento com os pares disponíveis em oferta na Escola Secundária da Moita, na respetiva página**).

2.2. O aluno escolhe duas disciplinas anuais no 12.º ano, sendo uma delas obrigatoriamente ligada à natureza do curso. (**Antes de efetuar a matrícula no portal deve consultar o documento com os pares disponíveis em oferta na Escola Secundária da Moita, na respetiva página**).

3. ADOÇÃO DE UM PERCURSO FORMATIVO PRÓPRIO, ATRAVÉS DA PERMUTA DE DISCIPLINAS NOS C.C.H (ARTIGO 16.º DA PORTARIA N.º26-A/2018, DE 7 DE AGOSTO)

3.1. Nos cursos científico-humanísticos, a adoção de um percurso formativo próprio realiza-se nas seguintes condições:

- a. Permuta de uma das disciplinas bienais e ou de uma das disciplinas anuais da componente de formação específica por disciplina correspondente de um curso diferente do frequentado;
- b. Realização, obrigatória, de uma disciplina bienal e de uma disciplina anual da componente de formação específica da natureza do curso frequentado;

3.2. A permuta de disciplinas é realizada na matrícula para a frequência do 10.º ano de escolaridade, na disciplina bienal, ou na sua renovação para frequência do 12.º ano de escolaridade, na disciplina anual;

3.3. A situação prevista no número anterior é feita mediante requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade, ao Diretor da escola **(Consultar documento)**.

3.4. Disciplinas objeto de permuta por curso **(Consultar documento)**.

4. A RELIGÃO E MORAL é uma disciplina de frequência facultativa e de oferta obrigatória.

No caso em que os Encarregados de Educação declarem a vontade de proceder à inscrição, pela primeira vez, numa confissão religiosa, deverão, independentemente do ano de escolaridade, de acordo com o calendário estabelecido para as matrículas, realizar a respetiva inscrição eletrónica. Para efeitos exclusivos de inscrição eletrónica na referida disciplina, uma vez que o Portal das Matrículas apenas permite interação com os Encarregados de Educação, para os alunos maiores de 16 anos deve ser confirmada presencialmente a sua escolha, por força da aplicação da Lei da Liberdade Religiosa (Lei n.º16/2001). **(Consultar documento)**.

5. NAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO CONSIGAM CARREGAR UM DOCUMENTO NO PORTAL, devem enviá-lo para o endereço alunos.secundario@aemoita.pt, com a identificação do aluno no assunto do e-mail "Ex: Documentos de matrícula referentes ao aluno XXXXXX."

6. HAVENDO LUGAR A PAGAMENTOS, o mesmo deve ser realizado por transferência bancária para o seguinte IBAN PT50003504830003057223070. O comprovativo do pagamento deve ser enviado para o endereço referido no ponto anterior, com a indicação do nome do aluno a que diz respeito (EX: Comprovativo do pagamento da matrícula referente ao aluno XXXXX).

7. É PERMITIDA A MATRÍCULA E A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL, DE TODO, ATRAVÉS DO PORTAL OU QUANDO OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NECESSITAREM DE APOIO AO PREENCHIMENTO, nomeadamente por:

- a. dificuldade ou desconhecimento sobre a forma de utilização das credenciais do Portal das Finanças, do cartão de cidadão e/ou chave móvel digital;
- b. inexistência de leitor de cartão de cidadão;
- c. serem estrangeiros e não possuírem o NIF e a respetiva senha do Portal das Finanças;
- d. não possuírem meios tecnológicos para procederem às alterações (Internet, computador).

7. Assim, a escola disponibilizará três dias para matrículas presenciais dos Cursos Regulares e Profissionais com a seguinte calendarização:

Data	Horário	Ensino	Sala
28, 29 e 30 de junho	Manhã: 09.30 – 12.30	Regular	AN01
	Tarde: 14.00 – 16.30	Profissional	AN02

8. PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ENSINO SECUNDÁRIO

No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º, já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 3.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;
- 6.ª Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7.ª Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 8.ª Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

9. DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS ALUNOS RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

08 de julho	
Para todos os alunos com renovação automática, ou seja, a frequentar o 10ºano dos CCH e os 10º e 11ºanos dos CP	
01 de agosto	
Para os alunos que transitam para o 10ºano	C.C.H e CP
Para os alunos que transitam para o 12ºano	C.C.H

Escola Secundária da Moita, 14 de junho de 2022



